

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SABADO, 27 DE MAIO DE 1978

NÚMERO 97

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 11.633, DE 26 DE MAIO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, imóvel situado no município do mesmo nome, necessário à construção do Centro de Saúde local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, um terreno sem benfeitorias, com a área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no município de Dolcinópolis e comarca de Estrela D'Oeste, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º PGE — 55.127-77 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Começam no ponto "A" situado na interseção dos alinhamentos das avenidas Amazonas e Marcos Kertzman. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento desta última avenida na distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto "B". Deste ponto defletindo à direita 90º00' seguem na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "C", dividindo neste trecho com próprio municipal. Do ponto "C", defletindo à direita 90º00' seguem dividindo com próprio municipal na distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto "D", situado no alinhamento da rua Amazonas. Deste ponto, defletindo à direita, seguem pelo alinhamento da rua Amazonas na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros) até

o ponto "A", onde tiveram início, o imóvel assim descrito, encerra uma área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário de Justiça
Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de maio de 1978
Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.634, DE 26 DE MAIO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Fartura, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro Esportivo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Fartura, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.300,00 m² (dez mil e trezentos metros quadrados), situado no município e comarca de Fartura, necessário à construção do Centro Esportivo local, com as medidas e confrontações constantes de memorial e planta anexos ao processo n.º 55.345-76, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no cruzamento dos alinhamentos prediais das ruas Carlos Guimarães e João Carlos; desse ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua João Carlos, na distância de 103,00 m (cento e três metros), até o ponto "B"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta na distância de 94,00 m (noventa e quatro metros), confrontando com José Del Cistia e José Prioli, até o ponto "C"; daí, defletem à direita, e seguem em linha reta na distância de 132,00 m (cento e trinta e dois metros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Fartura, até o ponto "D"; daí, defletem à direita e seguem na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), até o ponto "E"; daí, defletem à esquerda e seguem na distância de 52,00 m (cinquenta e dois metros) até o ponto "F"; daí defletem à esquerda e seguem na distância de 24,00 m (vinte e quatro metros), até o ponto "A", inicial da presente descrição, confrontando do ponto "D" até este último, com o

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 180, DE 12 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Administração de Pessoal e dá providências correlatas

Retificação

No Anexo II a que se refere o artigo 69 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

ENQUADRAMENTO DAS CLASSES

Onze se lê:

"Situação Atual
Diretor Técnico de Ensino Rural..."

Leia-se:

"Situação Atual
Diretor Técnico do Ensino Rural..."

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóveis situados em Dolcinópolis e Fartura Página 1
- Dando destinação a imóvel Página 2
- Declarando entidade de utilidade pública Página 2
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários à FEPASA Página 2

CONCURSOS

- Servidores para a Secretaria da Agricultura — Inscrições Página 62
- Auxiliares de campo para o Instituto de Zootecnia — Inscrições Página 62
- Médicos para a Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Classificação Página 64
- Médicos para o Conjunto Hospitalar de Sorocaba — Convocação para provas Página 64
- Auxiliar de técnico de administração para a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia — Inscrições Página 68
- Servidores para a SUDELPA — Prorrogação do prazo para inscrições Página 67
- Livre-docência no Instituto Básico de Biologia Médica e Agrícola — UNESP — Botucatu — Inscrições Página 67
- Professor adjunto para o Instituto Básico de Biologia Médica e Agrícola — UNESP — Botucatu — Inscrições ... Página 68
- Professor assistente para a Faculdade de Ciências Agrônômicas de Botucatu — UNESP — Inscrições Página 68
- Pessoal técnico-administrativo para a UNESP — Campus de Araraquara — Inscrições Página 68
- Livre-docência na Faculdade de Odontologia de Araçatuba — UNESP — Inscrições Página 68

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL

A venda, brevemente, na Imprensa Oficial do Estado S/A (Rua da Mooca, 1921), manual orientando o correto preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, documento destinado a coletar dados de empresas inscritas nos órgãos regionais do Registro do Comércio (Juntas Comerciais).

As normas contidas no manual são aplicáveis a todos os órgãos que integram o Sistema Nacional de Registro do Comércio.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 30,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

(Sistema de Administração de Pessoal do Estado)

Lei Complementar instituindo o Sistema de Administração de Pessoal do Estado para funcionários públicos civis e servidores da Administração Centralizada e autarquias

- Justificativas e esclarecimentos sobre inovações beneficiando o funcionalismo do Estado
- Tabelas com exemplos a respeito do enquadramento de classes, para facilitar a compreensão e a leitura da lei

A venda completo volume na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A (Rua da Mooca, 1921)

PREÇO DO VOLUME Cr\$ 50,00

(A IMESP não fornece pelo reembolso postal)